

	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL</b></p>
--	---

<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>18/03/2009</b>
--------------------	-------------------

<b>RESOLUÇÃO(*)</b>	<b>Nº204/2009</b>
---------------------	-------------------

**Assunto:** Estabelece os valores das retribuições pelos serviços de Registro de Programas de Computador, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Estabelecer normas e procedimentos relativos ao recolhimento das retribuições relativas aos serviços específicos de Registro de Programas de Computador, de acordo com as disposições do artigo 3º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; do artigo 5º do Decreto nº 2.556, de 20 de abril de 1998 e do artigo 20 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na forma abaixo:

**Art. 1º** Ficam fixadas, pelos valores constantes da Tabela Anexa a esta Resolução, as retribuições dos serviços de Registro de Programas de Computador.

**Art. 2º** Ficam reduzidos em até 60% (sessenta por cento), na forma da Tabela Anexa, os valores das retribuições dos serviços relativos a Registro de Programas de Computador devidas por: pessoas naturais; microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas assim definidas em Lei; instituições de ensino e pesquisa; entidades sem fins lucrativos, bem como por órgãos públicos, quando se referirem a atos próprios, excetuados os casos de reiteração de exigências.

**Art. 3º** Aplicando o percentual acima definido, os valores obtidos serão arredondados para o valor monetário múltiplo de R\$ 5,00 (cinco reais) mais próximo, de modo a facilitar o recolhimento da retribuição na rede bancária.

**Art. 4º** Os valores dos serviços relativos aos códigos 722, 723, 724, 725 e 726 e o desconto previsto no art. 2º entram em vigor na data de publicação da presente Resolução.

**Art. 5º** Os valores dos demais códigos de serviços e do desconto previsto no art. 2º entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2009.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no

art. 5º, ficando revogada, em 1º de junho de 2009, a Resolução INPI nº 106/03, de 24 de novembro de 2003.

**Jorge de Paula Costa Ávila**  
Presidente do INPI

(\*) Retificação da publicação constante da RPI nº 1994, de 24 de março de 2009.

**ANEXO da Resolução INPI nº 204, de 18 de março de 2009**

**TABELA DE RETRIBUIÇÕES PELOS SERVIÇOS DO INPI (valores em Reais)**

**SERVIÇOS DA DIRETORIA DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA E OUTROS REGISTROS - DIRTEC  
(REGISTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR)**

Código	Descrição do Serviço	Retribuição 1	Retribuição 2 (*)
700	Pedido de Registro de Programas de Computador utilizando até 05 (cinco) invólucros	500,00	200,00
701	Pedido de Registro de Programas de Computador utilizando 06 (seis) até 15 (quinze) invólucros	1.000,00	400,00
702	Pedido de Registro de Programas de Computador utilizando 16 (dezesesseis) até 50 (cinquenta) invólucros <b>Invólucro excedente a 50 (cinquenta), deve-se somar um adicional de R\$ 80,00 ou R\$ 30,00 (*) por invólucro.</b>	2.500,00	1.000,00
703	Alteração de Nome, Razão Social, Sede e/ou Endereço <b>Retribuição normal de R\$ 50,00 ou R\$ 20,00 (*) para até 10 (dez) processos. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 5,00 ou R\$ 2,00 (*) por processo.</b>	50,00	20,00
704	Anotação de Transferência de Titular	200,00	80,00
705	Certidão (isento conforme Resolução INPI nº 111, de 12/05/04)	Isento	Isento
707	Cumprimento de Exigência	100,00	40,00
708	Reiteração de Exigência, a cada Reiteração	100,00	40,00
709	Desistência ou Renúncia	Isento	Isento
710	Prorrogação do Sigilo até 05 (cinco) invólucros	300,00	120,00
711	Prorrogação do Sigilo utilizando 06 (seis) até 15 (quinze) invólucros	500,00	200,00
712	Prorrogação do Sigilo utilizando 16 (dezesesseis) até 50 (cinquenta) invólucros <b>Invólucro excedente a 50 (cinquenta) deve-se somar um adicional de R\$ 80,00 ou R\$ 30,00 (*) por invólucro.</b>	1.000,00	400,00
713	Renúncia ao Sigilo	Isento	Isento

714	Recurso	320,00	130,00
718	Busca na base de dados do Registro, por objeto (titular, autor, título, data de depósito etc)	50,00	-
719	Solicitação de Levantamento do Sigilo	80,00	30,00
720	Outras Petições	100,00	40,00
721	Pedido de Retificação por erro de publicação na RPI	Isento	Isento
722	Depósito de Pedido de Registro de Programas de Computador com documentação técnica no formato eletrônico, em CD / DVD	300,00	120,00
723	Prorrogação do Sigilo por CD / DVD	100,00	40,00
724	Prorrogação do Sigilo com digitalização para até 200 (duzentos) envelopes	200,00	80,00
725	Prorrogação do Sigilo com digitalização para mais de 200 (duzentos) envelopes	400,00	160,00
726	Expedição de segunda via de Certificado de Registro de Programas de Computador	120,00	-
824-6	Cópia reprográfica simples  <b>Retribuição normal de R\$ 6,00 para até 4 (quatro) páginas. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 0,20 por página. Após a avaliação final da retribuição, deve-se utilizar o serviço 800, "Complementação de Retribuição" para o pagamento total do serviço.</b>	6,00	-
825-6	Cópia reprográfica autenticada  <b>Retribuição normal de R\$ 12,00 para até 4 (quatro) páginas. Acima deste total, deve-se somar um valor adicional de R\$ 0,40 por página. Após a avaliação final da retribuição, deve-se utilizar o serviço 800, "Complementação de Retribuição" para o pagamento total do serviço.</b>	12,00	-
-	Impressos, Publicações e Cópias Reprográficas	Preço em Tabela própria	-

(\* ) Retribuição 2: redução proveniente da aplicação do artigo 2º desta Resolução.

Nota: nos casos incluídos no item "Impressos, Publicações e Cópias Reprográficas", o INPI editará Tabela própria, em separata, contendo a lista dos produtos disponíveis, seus respectivos valores de retribuição e os correspondentes códigos de serviços.